

LEI Nº 0419/10 de 14/06/2010.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que formam a Associação Intermunicipal de Saúde (ASSIMS), para a constituição do Consórcio Público, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e dá outras providências.

ADILSON VERZA, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, Saudades do Iguaçu, São João, Sulina e Vitorino, todos pertencentes ao Estado do Paraná, e, Campo Erê, Coronel Martins, Jupiá, Novo Horizonte, São Bernardino, Galvão e São Lourenço do Oeste, no Estado de Santa Catarina, para a constituição de Consórcio Público, destinado a possibilitar a gestão associada de serviços públicos através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução nas áreas médica, odontológica, especializada, hospitalar e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementar ou complementar ao Sistema único de Saúde – SUS, dispensada a licitação.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para consórcios públicos adotado pela Lei Federal nº. 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da referida Associação.

Art. 2º - Fica alterado o regime jurídico da Associação Intermunicipal de Saúde (ASSIMS) de privado para público, permanecendo com o mesmo nº do CNPJ, ou seja 11.517.344/0001-99, e por conseguinte, o novo regime assume a situação existente.

Art. 3º - Aplica-se a relação jurídica entre o Município e a ASSIMS, no que couber, o disposto na lei nº. 11.107/05, de 06 de abril de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá – SC, 14 de Junho de 2010.

ADILSON VERZA
Prefeito Municipal